



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.317

de 02 de outubro de 2002

(Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara)

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:

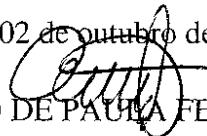
Código	Proj/Ativ.	Especificação	Valor R\$
01		CÂMARA MUNICIPAL	
010100		PODER LEGISLATIVO	
01031000101002	01	Equipamento e Material Permanente	
4.4.90.00		Aplicações Diretas	80.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), das seguintes categorias econômicas e programações abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

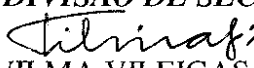
Código	Proj/Ativ.	Especificação	Valor R\$
01		CÂMARA MUNICIPAL	
010100		PODER LEGISLATIVO	
01031000101001	01	Manutenção e Ampliação Prédio	
4.4.90.00		Aplicações Diretas	46.000,00
01031000102002	01	Manutenção Ação Legislativa	
3.1.90.00		Aplicações Diretas	34.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 02 de outubro de 2002


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 02 de outubro de 2002 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**


VILMA VILEIGAS